



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CONTRATO Nº 34/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA S/A.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, **SANDRA LIA SIMÓN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **COMPWIRE INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.242/0003-53, com sede na ST SHS Quadra 06 conjunto A Bloco E salas 902/905 – Edifício Brasil 21, Brasília/DF – CEP 70316-100, que apresentou documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 910920 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.698.511-68, residente e domiciliado nesta capital, conforme procuração que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMPRA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (SOMENTE PARA OS ITENS 1 E 2), GARANTIA,**

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, sob a forma de entrega parcelada, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO MPDFT nº 67/12016, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, na Ata de Registro de Preços nº 41/2016 e nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.002785/2016-93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI da CONTRATANTE (ITEM I - Switch SAN), de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deverá obedecer às disposições constantes dos anexos do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PRAZOS PRINCIPAIS

A tabela a seguir apresenta prazos para os principais eventos que ocorrerão durante a execução do Contrato:

AÇÕES	PRAZOS
Entrega do Plano de Transferência de Conhecimento.	Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato.
Entrega, instalação, configuração do equipamento e entrega dos dados para abertura de chamados.	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato.
Documentação comprobatória da contratação da Garantia Técnica junto ao fabricante.	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato.
Realização da Transferência de Conhecimento.	Até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato.
Emissão do Termo de Recebimento Provisório pela CONTRATANTE.	Após a entrega, instalação, configuração do equipamento e entrega dos dados para abertura de chamados.
Testes de conformidade	5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Emissão do Termo de Recebimento	5 (cinco) dias corridos, contados a partir da

AÇÕES	PRAZOS
Definitivo pela CONTRATANTE.	emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Início da prestação da Garantia Técnica.	Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Substituição de equipamentos recusados nos testes de conformidades.	15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), localizado no SGAS, Quadra 604, Lote 23, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO QUARTO – DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contratual, fundamentada na Lei nº 10.520/2002, obedecerá às estipulações deste instrumento e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 16/12/2016, e dirigida à CONTRATANTE, contendo o(s) valor(es) unitário(s) e global, bem assim nos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.002785/2016-93, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO QUINTO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
3. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
4. solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;
5. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
7. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
8. fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
9. atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens de 3 a 9 desta cláusula.

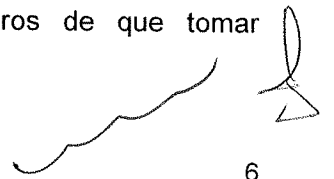
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. fornecer, com esmero e perfeição, equipamentos para modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI da CONTRATANTE, incluindo serviço de instalação, configuração, garantia, assistência técnica e transferência de conhecimento (SOMENTE PARA OS ITENS 1 E 2) , de acordo com as condições e especificações técnicas constantes dos anexos do edital e no prazo estipulado no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;
2. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
3. fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;
4. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no Edital, seus Anexos ou neste instrumento contratual;
5. comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
6. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
7. encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;

8. substituir, se assim determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
9. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
10. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
11. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
12. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
13. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
14. apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos;
15. prestar garantia e assistência técnica de no mínimo 60 (sessenta) meses (ITENS 1 e 2), e 36 (trinta e seis) meses (ITEM 3), "on-site" para equipamentos e seus componentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a contar da data de seu recebimento definitivo, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, nos termos do item 3 do Termo de Referência anexo do edital;
16. assegurar a garantia e a assistência técnica necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços prestados ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
17. disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de garantia técnica, conforme períodos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
18. deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam a solução CONTRATADA e estejam aptos a dar as informações básicas sobre a solução;

19. prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
20. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
21. arcar com todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, não devendo gerar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
22. responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
26. arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução contratada, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
24. arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo de vigência do contrato;
25. utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
26. providenciar a transferência de conhecimento, nos termos do item 4 do Termo de Referência anexo ao edital; (SOMENTE PARA OS ITENS 1 E 2)
27. substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo por este estipulado, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
28. providenciar a substituição proativa de qualquer um dos profissionais envolvidos com o treinamento, instalação e garantia técnica durante o período de testes, por outro profissional, por motivo de ausência de qualquer natureza. A substituição deverá ocorrer em no máximo 24 horas do início da ausência verificada;
29. comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
30. respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual.
31. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar



conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

32. não divulgar ou utilizar informação adquirida da CONTRATANTE ou relativa à solução instalada;

33. observar e aderir às normas de segurança e procedimentos internos da CONTRATANTE, bem como a garantir a confidencialidade das informações que tiver conhecimento, tanto nas dependências da CONTRATANTE quanto fora delas, responsabilizando-se integralmente e solidariamente pelos atos de seus empregados que venham a causar danos ou colocar em risco as informações, imagem e patrimônio da CONTRATANTE;

34. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços também cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

35. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

36. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

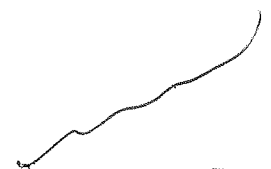
37. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE;

38. fornecer o material em quantidade e qualidade indicadas nas especificações do Edital e seus Anexos, observando o prazo estipulado;

39. responder civilmente por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da instalação dos equipamentos e/ou da prestação da assistência técnica ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, neste caso, a obrigação de reparar o dano ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reservase o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

40. a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

41. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, sob o Programa de Trabalho 03128058120HP0001 e Elemento de Despesa 4.4.90.52, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2016NE000621, de 21/12/2016, no valor de R\$ 127.638,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ 127.638,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch SAN	2	R\$ 63.819,00	R\$ 127.638,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais/equipamentos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) o recebimento provisório do objeto se dará após a entrega, instalação, configuração do equipamento e entrega dos dados para abertura de chamados para posterior verificação de conformidade e aderência às especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta da CONTRATADA, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) após a entrega, instalação, configuração do equipamento e entrega dos dados para abertura de chamados, a CONTRATANTE realizará testes de conformidade e pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do produto adquirido, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto efetivamente fornecido, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da ESMPU, CNPJ 03.920.823/0001-09, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de pagamento será suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no caput desta Cláusula será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012 e suas atualizações.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.



PARÁGRAFO QUINTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO SEXTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas por seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de 6.381,90 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE, bem como de processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO OITAVO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sendo que:

- a) o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

no Item 15 da Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA, durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

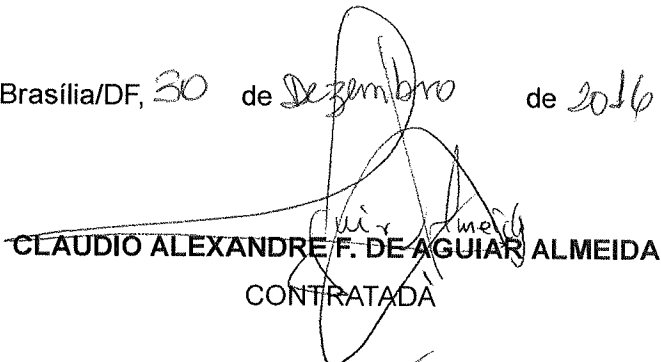
E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília/DF, 30 de Dezembro de 2016.



CONTRATANTE

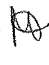
Carlos Henrique Martins Lima
Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPU



CLAUDIO ALEXANDRE F. DE AGUIAR ALMEIDA
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

Mônica 

Mônica Morais Antunes
Técnico do MPU/Administração
Matrícula 16256-R

NOME/CPF


ADAUKYANNE MARQUES BONCOS
635648011-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 160, DE 30 DE Dezembro DE 2016

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 34/2016, o qual tem como objeto o fornecimento de Switch SAN.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IVO EDGAR MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 70.085, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A;

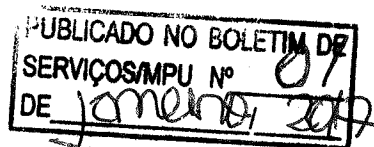
Contrato: 34/2016;

Objeto: Fornecimento de Switch SAN.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor DOUGLAS RAFAEL DE CASTRO AGUIAR, matrícula nº 70.167.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA





Espécie: Contrato nº 34/2016 Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A (CNPJ 01.181.242/0003-56) Objeto aquisição de equipamentos para modernização e expansão da infraestrutura de tecnologia da Informação. Modalidade: Pregão Eletrônico MPDFT n. 67/2016, ARP n. 41/2016. Vigência de 30/12/2016 até 19/05/2017. Data de Assinatura: 30/12/2016. Valor Total: R\$. 127.638,00 Nota de empenho: 2016NE000621, datada de 21/12/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Processo: 2785/2016-93. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA, pela Contratada.

Espécie: Contrato nº 36/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: EUROLINE LTDA - EPP (CNPJ 13.622.580/0001-09). Objeto: aquisição de cadeiras operacionais giratórias. Modalidade: Pregão Eletrônico PGR n. 123/2015, ARP n. 26B/2015. Vigência: de 27/12/2016 até 05/06/2017. Data de Assinatura: 27/12/2016. Valor Total: R\$. 60.123,00 Nota de empenho: 2016NE000632, datada de 23/12/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Processo: 2593/2016-87. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, GABRIELA TONET BASSANI, pela Contratada.

Espécie: Contrato nº 37/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 08.270.727/0001-09). Objeto: contratação de licenças para uso do software Microsoft Office Standard Al Academic License and 3 years, para atender às necessidades da ESMPU. Modalidade: Pregão Eletrônico n. 5/2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, ARP n. 01/2016. Vigência: de 06/01/2017 até 06/01/2018. Data de Assinatura: 06/01/2017. Valor Total: R\$. 74.365,10 Nota de empenho: 2016NE000634, datada de 23/12/2016. Programa de Trabalho: 33128058120HP0001. Elemento de Despesa: 4.4.90.39. Processo: 786/2016-38. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, ANDRÉ FERNANDES R. A. DE SOUZA, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: REAL JG SERVIÇOS FERIAIS EIRELI (CNPJ 08.247.960/0001-62). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses e suprimir em 2,1% o valor inicial total do contrato. Vigência: de 02/02/2017 até 1º/02/2018. Data de Assinatura: 06/01/2017. Valor Total: R\$. 2.244.133,13. Nota de empenho: 2017NE000005, datada de 02/01/2017. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Processo: 2229/2015-36. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, pela contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: O Ministério Público Federal - MPF e a Polícia Federal - PF OBJETO: Transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA - com o objetivo de agilizar os procedimentos investigativos. Vigência: 20/12/2016 a 20/12/2021. Assinam: BLAL YASSINE DALLOUL, Secretário-Geral do MPF, OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Diretor de Administração e Logística Policial da Polícia Federal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016 - UASG 200100

PROCESSO Nº 1.00.000.009520/2016-06

O pregoeiro da Procuradoria Geral da República torna público que o objeto do Pregão supracitado foi adjudicado, pelo critério de menor preço, às empresas SERVARIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.214.634/0001-80, para o item I; CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.776.858/0001-04 para o item 2

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017011200102

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: Empresa TOLALCOB - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME (CNPJ nº 10.398.338/0001-05). Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências do edifício-sede da CONTRATANTE, com fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. Valor Total Anual: R\$ 1.083.591,72. Natureza da Despesa: 3.3.90.37-02, Programa/Atividade 089954 (MBIEST). Nota de Empenho nº 2016NE000771, emitida em 23/12/2016. Vigência: 20/01/2017 a 19/01/2018. Assinatura: 23/12/2016. Processo nº 1.03.000.001032/2016-31. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 2.271/1997, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 27/2016. Assinam: Maria Izalor Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Alexandre Peixoto Canonico, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo ADITIVO AO Contrato nº 10/2016
CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFTG SA (CNPJ nº 03.506.307/0001-57). Objeto: Alteração da razão social da CONTRATADA de EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S.A. para TICKET SOLUÇÕES HDFTG S.A., conforme alteração do Estatuto Social da Companhia realizada em Assembleia Geral Extraordinária de 20 de junho de 2016 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 29/09/2016 sob número 4350990. Valor Total Estimado: R\$. 25.308,94. Vigência: 28/09/2016 a 27/09/2017. Assinatura: 15/12/2016. Processos: nº 1.18.000.001494/2016-25 e nº 1.03.000.001103/2016-58. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SRP PR-GO nº 07/2016. Ata de Registro de Preços PR-GO nº 08/2016. Assinam: Maria Izalor Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Thomas, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal/PRR 5ª Região e a Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA - CNPJ Nº 09.769.035/0001-64. Objeto: Fornecedor de água e serviço de esgoto para esta Procuradoria - exercício/2017. Fundamento Legal: artigo 25, I, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratiocínio: Marecel Alves Dias de Souza, Procurador-Chefe. Processo: 1.05.000.0000001/2017-79. Autorização 001/2017/SR. Recife, 10/01/2017.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016
PROCESSO: 1.10.000.000800/2016-02. OBJETO: acréscimo de 25% no contrato 03/2016, para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com entrega parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, "b" e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Acre - PR/AC. CONTRATADO: N. M. N. COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 03.951.268/0001-05. Valor Global Estimado R\$ 246,00. Nota de Empenho nº 2016NE000007, de 13/01/2016. Assinatura: 28/12/2016. Assinam: Paulo Machado Corrêa, pela Contratante; e NARDSON AQUINO DE LIMA, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato PRAP nº 08/2015
Processo: 1.12.000.001362/2016-17 - Contrato 08/2015 mantido entre a Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP e ABRASSE EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.686.604/0001-97. Objeto: Quarto termo aditivo do Contrato 08/2015, objetivando a alteração da cláusula décima do contrato 08/2015 estabelecendo novo valor global, em virtude de repactuação do valor pago mensalmente. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2016. Assinam: Ivra Lorrana Borges Lima - Secretária Estadual Substituta da PR/AP e Kenny José Abrahão dos Santos - Representante Legal.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017

Processo nº 1.13.000.002272/2016-14. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, 358 - Adrianópolis, representada neste ato por sua Secretária Estadual, Sra. Flávia Manarte Hanna. Contratada: AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME,

CNPJ 03.374.266/0001-92. Objeto: Serviço de limpeza e conservação das diferentes unidades da PR/AM. Valor Anual: R\$ 269.397,12 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos). Vigência: de 11/01/2017 a 10/01/2018. Modalidade: Pregão n. 6/2016. Data de Assinatura: 11/01/2017. Assinaturas: - Sra. Flávia Manarte Hanna - Secretária Estadual da PR/AM, pela Contratante e Sr. Eder Gomes Balbino - Sécio-Administrador, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº 01/2017. Processo nº. Nº 1.13.000.002272/2016-14 Órgão Gerenciador: Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na avenida André Araújo, 358 - Adrianópolis, representada neste ato por sua Secretária Estadual, Sra. Flávia Manarte Hanna. Fornecedor: AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ: 03.374.266/0001-92). Objeto: Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização do Pregão Eletrônico nº 06/2016 (UASG 200071). Valor Total: R\$ 544.835,56 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos). Vigência: 30/12/2016 a 29/12/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2016. Data de Assinatura: 30/01/2017. Assinaturas: Sra. Flávia Manarte Hanna - Secretária Estadual da PR/AM e o Sr. Eder Gomes Balbino - Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato Nº 11/2015 - Processo nº. 1.13.000.001648/2015-84. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, 358 - Adrianópolis, representada neste ato por seu Procurador-Chefe, Dr. Edmilson da Costa Barreiros Júnior. Distratada: Empresa A DE C VENTURELLI EPP, CNPJ 02.595.192/0001-51. Objeto: Rescisão do contrato de limpeza e conservação prestado em favor das diferentes unidades da PR/AM. Fundamento legal: art. 79, I, da Lei n. 8.666/93. Data da rescisão: 10/01/2014. Assinatura: Dr. Edmilson da Costa Barreiros Júnior, pela Distratante.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2016
Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 01/2016, cuja vigência expira em 07/01/2017. Nova vigência: 08/01/2017 a 07/01/2018. Processo Administrativo nº 1.14.000.002394/2015-84. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Modalidade: Dispensa de licitação com base no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Data e assinatura: 02/12/2016. Assinam: Oto Fábio Rocha Matos, pela Contratante, e Neusa Helena Menezes e Eduardo de Oliveira, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 200031

Nº Processo: 1.14.1373/2016-22. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, fotografia, filmagem, gravação e transcrição de atividades a serem realizadas ou apoiadas pelo Ministério Público Federal na Bahia. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 12/01/2017 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200031-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2017 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O critério de julgamento é o menor preço por lote.

LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEAC - 11/01/2017) 200100-00001-2016NE000281

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 02/2017. Ref: PA 1.17.000.002048/2016-75 Contratantes: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Espírito Santo e a empresa GRAN CORAL CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.587/0001-04. Objeto: contratação do serviço de reforma da calçada do edifício-sede da Procuradoria da República no Espírito Santo, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários; Vigência: 6 (seis) meses; Valor: R\$ 4.691,43 (quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos); Assinam: LUCIANA DE OLIVEIRA HULLE, Secretária Estadual Substituta da PR/ES pela contratante e FLÁVIO DA SILVA FERNANDES pela contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.